

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 213 • São Paulo, quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Presidente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga o prazo de 60 (sessenta) dias para informar a este Tribunal a adoção das providências para regularização da matéria, conforme consignado nesta decisão, sob pena de aplicação das cominações legais, inclusive podendo ser compelido ao ressarcimento do erário. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico- e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.

SENTENÇA DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

SENTENÇAS DO AUDITOR MARCIO MARTINS DE CAMARGO PROCESSO: TC-007872/989/19 ÓRGÃO: Diretoria de Ensino – Região de São João da Boa Vista – Secretaria de Estado da Educação RESPONSÁVEL: José Carlos Pereira - Dirigente ASSUNTO: Aposentadorias e Apostilas Retificatórias EX-SERVIDORES: Ana Maria de Oliveira Celia Maria Buscarioli Nora Helena Suely Ribas Costa Ignez Cremasco Safariz Ionara Pires Messi José Carlos Ribeiro Lucia Antonia Blandino de Lima Dias Marcia Angelica Braulino Blasi Maria Aparecida da Silva Rezen-de Maria Aparecida Gregghi Maria de Lourdes Maschietto Villela de Andrade Maria Inez Molina Genovez Maria Isabel Abichabki Andreoli Maria Lucia Gregghi Losano Marilda Sasso de Oliveira Contin Marilene Giacson Pereira Niusa Marilda Nascimento Fiorin Santana Albertino Jorenti Silvia Aparecida Nardini Sonia Mota Suely Ribas Marques EXERCÍCIO: 2017 MUNICÍPIO: São João da Boa Vista MPC: Ato Normativo n.º 006/14 - PGC INSTRUÇÃO: UR-1/DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAIS as aposentadorias e apostilas retificatórias em exame e determino os consequentes registros, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-015209/989/22 ÓRGÃO: FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGAUARIÚNA EM EXAME: APOSENTADORIA RESPONSÁVEL: TANIA CANDOZINI RUSSO - PRESIDENTE INTERESSADO: VERGOLINO VIDAL DA COSTA EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO: UR 03 – CAMPINAS / DSF-II ADVOGADO: JACKSON HOFFMAN MORORO, OAB/SP 297.777, OAB/SP 112.280, OAB/SP 426.298, OAB/SP 454.603 MPC: ATO NORMATIVO 06/2014

EXTRATO: Diante de todo o exposto e de tudo o que dos autos consta, e pelas atribuições a mim conferidas, nos termos do que dispõem a Constituição Federal, artigo 73, §4º e a Resolução nº 02/2021 deste Tribunal, JULGO ILEGAL o ato de aposentadoria de Vergolino Vidal da Costa, negando-lhe o respectivo registro e aplicando, por consequente, o disposto nos incisos XV e XXVII do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Deixo de determinar a devolução dos valores indevidamente pagos por não restar configurada má fé do Administrador, bem como por se tratar de verbas de caráter alimentar. No entanto, fixo à atual Presidente do FUNDO ESPECIAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JAGUARIUNA, o prazo de 60 (sessenta) dias para informar a este Tribunal a adoção das providências para regularização da matéria, sob pena de aplicação das cominações legais, inclusive podendo ser compelido ao ressarcimento do erário. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-019215.989.22-9 ÓRGÃO PÚBLICO: Diretoria de Ensino – Região de Tupã (Secretaria de Estado da Educação) RESPONSÁVEIS: Rossieli Soares da Silva – Secretário de Estado da Educação Lucimeire Rodrigues Adorno – Dirigente Regional de Ensino BENEFICIÁRIAS: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bastos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quatá Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rancharia Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã RESPONSÁVEIS: Edilson Borghi - Presidente Miriam Aparecida Sumac Zancanaro – Presidente José Porto – Presidente Marco Antonio Pozzetti Sobhie - Presidente ASSUNTO: Repasses ao terceiro setor– Termos de Colaboração – Prestações de Contas VALOR: R\$ 1.156.039,18 EXERCÍCIO: 2021 MPC: Ato Normativo nº 006/14-PGC INSTRUÇÃO: UR-18/DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO REGULAR a aplicação dos recursos repassados pela Diretoria de Ensino – Região de Tupã às entidades em tela, em 2021, no montante de R\$ 1.156.039,18, dando-se, em consequência, quitação aos responsáveis. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderá ser obtido mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-021134/989/22 ÓRGÃO: Diretoria de Ensino – Região de Penápolis RESPONSÁVEIS: Lucinei Aparecido Euzébio – Dirigente Regional de Ensino Vânia Maria Soares – Dirigente Regional de Ensino - Substituta ASSUNTO: Apostila Retificatória EX-SERVIDORA: Neusa Fernandes Franzio EXERCÍCIO: 2020 MUNICÍPIO: Penápolis MPC: Ato Normativo n.º 006/14 - PGC INSTRUÇÃO: UR-01/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, CONHEÇO a apostila retificatória em exame e determino o consequente registro, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-017718.989.19-7, que trata do acompanhamento da execução do Contrato nº 021/2018 firmado entre a Secretaria Estadual de Esportes – Coordenadoria de Esportes e Lazer e a Companhia Paulista de Obras e Serviços, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, NOTIFICA, nos

termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, CARLOS RENATO CARDOSO PIRES DE CAMARGO, Ex-Secretário Estadual de Esportes, e JOÃO ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Ex-Diretor de Engenharia da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, tomem conhecimento do presente feito e apresentem as justificativas que julgarem necessárias para saneamento dos autos. O acesso ao processo poderá ser obtido no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-008493.989.20-6, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Mauá à Fundação do ABC - FUABC, no exercício de 2018, no valor de R\$ 47.203.390,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e três mil e trezentos e noventa reais), NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, LUIS CARLOS CASARIN e MARCELO LIMA BARCELLOS DE MELLO, ambos Ex-Secretários Municipais da Saúde de Mauá, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, adotem as providências que entenderem necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentem as alegações que forem de seu interesse, comprovando-as no que couber. O acesso ao processo poderá ser obtido, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Na ausência de resposta o processo poderá ir a julgamento à revelia e envolver determinação de recolhimento de valor impugnado, devidamente atualizado, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-012884.989.20-3, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Itapólis à Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade D. Julieta Lyra, no exercício de 2020, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, REGINA CÉLIA FANTI GARCIA PRÓSPERO, Ex-Secretária Municipal de Saúde de Itápolis, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, adote as providências que entender necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente as alegações que forem de seu interesse, comprovando-as no que couber. O acesso ao processo poderá ser obtido, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Na ausência de resposta o processo poderá ir a julgamento à revelia e envolver determinação de recolhimento de valor impugnado, devidamente atualizado, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-0025351.989.20-7, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação à Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, no exercício de 2019, no valor de R\$ 14.062.069,18 (quatorze milhões, sessenta e dois mil, sessenta e nove reais e dezoito centavos), NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, EDUARDO MALINI, Ex-Coordenador de Infraestrutura e Serviços Escolares na Secretaria de Estado da Educação, e LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY, Ex-Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, adotem as providências que entenderem necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentem as alegações que forem de seu interesse, comprovando-as no que couber. O acesso ao processo poderá ser obtido, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Na ausência de resposta o processo poderá ir a julgamento à revelia e envolver determinação de recolhimento de valor impugnado, devidamente atualizado, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-000102/007/14, que trata de contrato firmado em 2011 entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião e Technex Tecnologia Educacional S/A, NOTIFICA, nos termos dos artigos 86 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, URANDY ROCHA LEITE, Ex-Secretário Municipal de Administração de São Sebastião, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da última publicação deste, promova o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 300 (trezentas) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do inciso II, do artigo 104 da lei citada. O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento, código de acesso 50355679, juntando o comprovante no processo. Alerto que a falta de comprovação do pagamento junto a este Tribunal, no prazo consignado, implicará no encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º Andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-005550/026/16, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Santo André para o Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA, no exercício de 2014, no valor de R\$ 2.269.196,87 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES, Ex-Secretário Municipal de Saúde em Substituição de Santo André, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, adote as providências que entender necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente as alegações que forem de seu interesse, comprovando-as no que couber. Na ausência de resposta o processo poderá ir a julgamento à revelia. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, obser-

vadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-005550/026/16, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Santo André para o Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA, no exercício de 2014, no valor de R\$ 2.269.196,87 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, FRANCISCO CARLOS BERNAL, Ex-Presidente do Instituto de Saúde e Meio Ambiente, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, adote as providências que entender necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente as alegações que forem de seu interesse, comprovando-as no que couber. Na ausência de resposta o processo poderá ir a julgamento à revelia. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, relator do processo eTC- 00021143.989.18, que trata de análise do Contrato nº 005/2015 (Pregão Presencial nº 001/2015 - Processo nº 005/2015), celebrado entre Prefeitura Municipal de Cananéia e a Transportadora Barro Branco LTDA, para fins de contratação de empresa especializada para execução de Transporte escolar com veículos tipo ônibus para a locomoção de alunos da rede municipal e estadual de ensino no Município de Cananéia para o ano letivo de 2015, NOTIFICA o Senhor GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito à época, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, c.c. o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tome conhecimento dos autos e apresente as alegações de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 11/08/2020. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, relator do processo eTC-0002898.989.19, que trata de balanço geral de contas da Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia – PRODEM OLÍMPIA, no exercício de 2019, NOTIFICA o Senhor MARCIO JOSÉ RAMOS, Diretor Presidente à época(período: 12/06/2019 a 31/12/2019), nos termos do artigo 29 c.c. o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tome conhecimento dos autos e apresente as alegações de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 11/08/2020. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-8

INSTRUÇÃO POR: 8º DF 8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - 8-DF

Em face da R. Decisão da Primeira Câmara, em Sessão de 10/05/2022 (Acórdão publicado no DOE de 26/07/2022), constante do processo TC-1462/026/13, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, referente à Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, cujas contas do exercício de 2013 foram julgadas regulares, considerem-se liberados os responsáveis pelos adiantamentos da Unidade Gestora Executora abaixo relacionada, de acordo com as seguintes indicações: Número do CPF do Responsável, Nome do Responsável e Valor total recebido no exercício (em R\$): TC-1462/026/13 SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - 92101: 07*****08-*5 - AGNALDO JAMAS BERTO- NI - R\$ 10.700,00; 11*****78-*6 - AGNALDO NEPOMUCENO DUARTE - R\$ 3.200,00; 03*****68-*5 - ALBERTO JESUS OLIVEIRA SANTOS - R\$ 9.120,00; 93*****38-*4 - AMERICO SHUJI UTIDA - R\$ 800,00; 14*****78-*0 - ANA CELIA DO AMARAL BADIN - R\$ 41.471,00; 08*****68-*2 - ANA LUCIA CARDONHO PAULOSSO - R\$ 7.587,63; 17*****78-*0 - ANA SILVIA MARANHO - R\$ 24.390,00; 05*****08-*4 - ANTONIO ALBERTO BARBOSA - R\$ 23.450,00; 11*****88-*0 - ARLETE APARECIDA NERY GOMES DA SILVA - R\$ 27.800,00; 06*****58-*4 - CELSO EDUARDO DE SOUZA - R\$ 9.488,00; 27*****88-*4 - CESAR AUGUSTO GAVRIEL DE OLIVEIRA - R\$ 21.065,00; 67*****08-*0 - CLAUDIO CASANOVA - R\$ 605,00; 60*****68-*8 - CLELIA MOREIRA MARTINELLI - R\$ 1.030,00; 07*****38-*6 - DOUGLAS MENDES - R\$ 5.574,36; 08*****18-*4 - ERICO DE BRITO - R\$ 1.995,00; 16*****88-*3 - FABIANA ANDREA B.TRIGO - R\$ 25.521,00; 21*****78-*2 - FERNANDA MARTIN ALVES - R\$ 7.804,40; 63*****98-*0 - GERSON DELGADO - R\$ 2.653,00; 02*****58-*5 - GISELA RITA ALVAREGUA MONTEIRO MARQUES - R\$ 3.883,60; 88*****18-*1 - HORACIO MANOEL SANTANA TELES - R\$ 28.583,00; 07*****38-*2 - ISAIAS RIBEIRO DA SILVA - R\$ 22.000,00; 03*****58-*4 - JOAO DOS SANTOS FILHO - R\$ 2.510,00; 12*****38-*1 - JOSE ARLINDO BRICHI - R\$ 12.725,00; 05*****28-*6 - JOSE CARLOS GONCALVES - R\$ 45.400,00; 31*****98-*6 - JOSE LUIZ DE CASTRO FORTES JUNIOR - R\$ 950,00; 01*****88-*0 - JULIA MARIA THEOTONIO - R\$ 10.900,00; 06*****38-*5 - LEDA MARINHA BONINI - R\$ 2.482,50; 08*****98-*3 - LEILA CONTRO MENDES - R\$ 5.995,26; 00*****08-*1 - LOURDES MAIA CARNEIRO DOS REIS - R\$ 2.934,00; 25*****68-*6 - LUIS AURELIO DE SOUZASILVA - R\$ 51.064,00; 04*****78-*3 - LUISA HATSUE TAMURA - R\$ 29.160,00; 18*****78-*5 - LUIZ FILIPE MUCCI - R\$ 320,00; 09*****88-*7 - MARIA DA PENHA DAVID RIBEIRO - R\$ 26.100,00; 97*****88-*4 - MARIA DE FATIMA DOMINGOS - R\$ 4.781,80; 05*****78-*3 - MARIA LUCIA FADEL CONDINO - R\$ 25.865,00; 10*****98-*2 - MARIA LUCIA GROSS SIQUEIRA CUNHA - R\$ 150,00; 16*****38-*4 - MAR-

LON PIRES - R\$ 25.000,00; 02*****98-*2 - MARYLENE BRITO ARDUINO - R\$ 705,00; 00*****88-*5 - MIRTES ALVES DA SILVA - R\$ 391,72; 27*****78-*0 - NEIDE DE OLIVEIRA SILVA MUNERATO - R\$ 14.824,42; 88*****58-*3 - NEUSA MADALENA BERTANI DE FREITAS - R\$ 11.323,00; 16*****08-*2 - ODAIR FERREIRA LEITE - R\$ 43.320,00; 02*****28-*2 - OLGA MARIA PSYCHAS DOS SANTOS - R\$ 1.294,00; 07*****28-*1 - RAQUEL PAULINA RIBEIRO - R\$ 10.584,00; 09*****38-*2 - REGINA CELIA CASSANDRO SCOCCHI - R\$ 582,95; 05*****78-*6 - ROMEU DOS SANTOS FILHO - R\$ 5.299,00; 04*****38-*3 - ROSEMARY SUTO - R\$ 41.301,79; 07*****38-*2 - RUBENS NAVAS - R\$ 6.461,23; 78*****48-*4 - RUBENS PINTO CARDOSO JUNIOR - R\$ 7.240,00; 32*****58-*7 - SIDNEI BRICHI JUNIOR - R\$ 20.253,00; 09*****78-*5 - SILVANA POLONI - R\$ 12.456,00; 17*****18-*9 - SILVIA ANDREA CHIES MACORIN - R\$ 15.315,00; 02*****48-*0 - SILVIA MARIA FATIMA DI SANTI - R\$ 3.041,19; 11*****38-*2 - SIMONE FRANCISCA MACHADO SILVA - R\$ 40.350,00; 09*****58-*4 - SIRLE ABDO SALLOUM SCANDAR - R\$ 38.215,00; 04*****98-*8 - SUELI YASUMARO - R\$ 6.600,00; 10*****38-*5 - VALDEMIR ANTONIO CHIAVELLI - R\$ 15.565,00; 07*****88-*0 - VALTER ANTONIO DE PIERI - R\$ 520,00; 82*****08-*5 - WALMIR ROBERTO ANDRADE - R\$ 4.410,00.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - UR-8

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-UR-8 PROCESSO: TC-3169/026/12 (Balanço Geral do Exercício) ÓRGÃO: Fundação Educacional de Barretos RESPONSÁVEL: Reginaldo da Silva ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa, em cumprimento ao r. Acórdão publicado no DOE de 09/05/2019 (fls.213), conforme comprovação do recolhimento e informativo da DCF-Diretoria de Contabilidade e Finanças acostado (fls.251/252), fica regularizada a situação do Sr. Reginaldo da Silva, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r.despacho exarado por determinação da Excelentíssima Auditora Dra. Sílvia Cristina Monteiro Moraes (fls. 256), e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

PROCESSO: TC-3169/026/12 (Balanço Geral do Exercício) ÓRGÃO: Fundação Educacional de Barretos RESPONSÁVEL: Álvaro Fernandez Gomes ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa, em cumprimento ao r. Acórdão publicado no DOE de 09/05/2019 (fls.213), conforme comprovação do recolhimento e informativo da DCF-Diretoria de Contabilidade e Finanças acostado (fls.250/251), fica regularizada a situação do Sr. Álvaro Fernadez Gomes, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r.despacho exarado por determinação da Excelentíssima Auditora Dra. Sílvia Cristina Monteiro Moraes (fls. 256), e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL DESIGNANDO: CAROLINA DE FREITAS ZAMPERLIN ROSA, RG 32. ****. 8, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Henrique Jacobik, por férias (ATO 1841/2022); JOSÉ ACHILLES LIMA BRITO, RG 9. ****. *5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Chiara Contro Leão, por férias (ATO 1847/2022); FERNANDO YOSHIO SHINTANI, RG 29. ****. *0, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Leonam Mendes de Lima Filho, por férias (ATO 1849/2022).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados: FLAVIA MOSCARDI GRILLO MAGAGNIN, RG 22. ****. *6, SEI 9003785-14 (ATO 1852/2022); ORISVALDO FRANCISCO TASSITANO, RG 4. ****. *1, SEI 9002403-14 (ATO 1853/2022); GLAUBER GRISOTTO DAMINELI, RG 4. ****. *9, SEI 9003416-14 (ATO 1854/2022); ROSANGELA DE GODOI DAMINELI, RG 17. ****. *0, SEI 9003195-14 (ATO 1855/2022); ERNESTO HERMIDA ROMERO, RG 9. ****. *1, SEI 9004004-14 (ATO 1861/2022); MARCIO VINICIUS ROSSETTO MARTIN, RG 18. ****. *6, SEI 9004910-14 (ATO 1864/2022); HELOISA REGINA PUTTI VEIGA, RG 33. ****. *3, SEI 9004414-14 (ATO 1879/2022). DESIGNANDO: THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33. ****. *9; RENAN VIEIRA NOVAIS, RG 2. ****. ****. *5; MARCELO FERRAREZ REBESCHINI, RG 47. ****. *6; CLEBER MORAIS PAES, RG 20. ****. *X; MICHELE SCHULZ DOS REIS RODRIGUES, RG 53. ****. *7 e SIDNEY SARMENTO DE SOUZA, RG 36. ****. *3, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0007689/2022-17, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1835/2022); CAROLINA PEREIRA LAURINDO THOMAS, RG 3. ****. *2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Paulo Roberto de Roma Guimarães Ometti, por férias (ATO 1843/2022); MARIA DAS GRACAS BIGAL BARBOZA DA SILVA, RG 6. ****. *2; FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43. ****. *2; PATRICK RAFFAEL COMPARONI, RG 46. ****. *1 e MAURICIO DE FREITAS BENTO, RG 3. ****. *5, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0004048/2022-19, cabendo à primeira a gestão do contrato (ATO 1844/2022).

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 23 de novembro de 2022 às 05:04:27